



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP - Proc. 1002097-77.2015.5.02.0315

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025, na rua Aimberê nº 279 - apto. 111 - 19º Subdistrito - Perdizes, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao MAND. ID f5d64a0, passado a favor de BERNARDO DA CONCEIÇÃO MARQUES LOBATO contra NANCY FANELLI, para pagamento da importância de R\$ 260.000,00 (atualizada até 27.05.2025), depois de preenchidas as formalidades legais, efetuei a PENHORA e a AVALIAÇÃO do imóvel a seguir descrito: DESCRIÇÃO OFICIAL: UM APARTAMENTO sob nº 111, no 11º andar, do "EDIFÍCIO TORIBA", situado na rua Aimberê, nº 279, no 19º subdistrito, Perdizes, com a área útil de 159,4600 m², a área comum de 60,8561 m², perfazendo a área total construída de 220,3161 m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 2,3562 %; MATRÍCULA Nº: 62.991; CARTÓRIO: 2º Cartório de Registro de Imóveis/SP (Livro nº 2 - Registro Geral); Nº CONTRIBUINTE PMSP: 021.056.0019-0/0021-2/0020-4 e 0018-2; ENDEREÇO ATUALIZADO: o mesmo mencionado; BENFEITORIAS NÃO CONSTANTES NA MATRÍCULA: não existem; OCUPAÇÃO ATUAL: desocupado; AVALIAÇÃO: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); CRITÉRIO UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO: valor médio de mercado. Para constar, lavrei o presente.

Alvaro Papa - Oficial de Justiça Avaliador

